

DATA/HORA E BCLARECIMENTO	DESCRIÇÃO DO E BCLARECIMENTO	ARQUIVO	DATA/HORA RE BPO STA
08/01/2026 23:59:35	Comissão de Licitação, vemos informar e destacar que houve um equívoco por parte da elaboração do valor estimado para a contratação deste objeto, onde tal equívoco impacta diretamente na continuidade do certame se não houver as devidas correções. Analisando e confrontando os anexos disponibilizados, tais como: "Anexo do TR - Planilhas de Composição Custos Preenchidas - v. 3 - revisada pela GECON", "TR - Termo de Referência" e a "PLANILHA QUANTITATIVO MATERIAIS LIMPEZA POR UND", identificamos na planilha individual de cada função, da rubrica materiais mensais por colaborador do "Anexo do TR", o valor apresentado não reflete o real custo, pois, não foi levado em consideração as quantidades mensais de materiais a serem fornecidos para os Campus da UEG, conforme o arquivo "PLANILHA QUANTITATIVO MATERIAIS LIMPEZA POR UND" para os postos de limpeza e conforme o arquivo "TR - Termo de Referência - Item 4.2.7" para o posto de copiadora, pois, ao considerar as quantidades de materiais mensais exigidos a serem fornecidos para ambos os postos, os custos mensais superam os valores unitários mensais apresentados por colaborador. Primeiro ponto, tratemos exemplos dos Itens 01, 08 e 12 que constam na planilha "materiais - serviços de limpeza" do "Anexo do TR - Planilhas de Composição Custos Preenchidas - v. 3 - revisada pela GECON", para o Item 01 - Água Sanitária 01 litro consta o produto como uso individual, o valor unitário e o cálculo do valor mensal por posto, o qual foi dividido por 12, resultando em um valor de R\$ 0,19, seguindo nesta mesma base cálculo, para o Item 08 - Desinfetante Galão 05 litros consta um resultado de valor de R\$ 0,74 e para o Item 12 - Esponja Dupla face verde e amarela unidade consta um resultado de valor de R\$ 0,11, que ao final dos 40 itens a serem fornecidos, tem o valor apresentado no total mensal de R\$ 61,12 por colaborador. Porém, esses valores apresentados não refletem o custo real, sendo uma base de cálculo errada, em virtude da quantidade mensal de materiais exigido a serem fornecidos, interferindo diretamente na base de cálculo para estimar o custo total do contrato. Portanto, o correto é da seguinte forma: Utilizar as quantidades totais exigidas no anexo "PLANILHA QUANTITATIVO MATERIAIS LIMPEZA POR UND", multiplicar pelos valores unitários de cada item e dividir por 205 colaboradores de limpeza, para obter o resultado correto do custo unitário de materiais, conforme exemplificado a seguir: Item 01 - Água Sanitária 01 litro: quantidade mensal 740 (unidades) X R\$ 2,27 (valor unitário) / 205 (colaboradores) = R\$ 8,25 valor mensal; Item 08 - Desinfetante, Galão 05 litros: quantidade mensal 197 (unidades) X R\$ 8,86 (valor unitário) / 205 (colaboradores) = R\$ 8,51 valor mensal; Item 12 - Esponja Dupla face verde e amarela unidade: quantidade mensal 441 (unidades) X R\$ 1,34 (valor unitário) / 205 (colaboradores) = R\$ 2,88 valor mensal. Desta forma, após soma dos 40 itens a serem fornecidos, o resultado será o valor total mensal de R\$ 533,68 de materiais por colaborador, e não o valor mensal de R\$ 61,12 constante na planilha de referência. Diante do exposto, buscando o atendimento dos princípios que regem os processos licitatórios tais como do Interesse Público, Planejamento, Transparência e da autonomia administrativa, solicitamos que seja apreciada e deferido os pontos abordados, haja vista, que impacta diretamente nas propostas de preço das licitantes, apresentando os valores estimados que não refletem os custos reais e que irá trazer prejuízo na futura operação do contrato.		12/01/2026 13:58:34
08/01/2026 23:58:10	Comissão de Licitação, vemos de informar e destacar que houve um equívoco por parte da elaboração do valor estimado para a contratação deste objeto, onde tal equívoco impacta diretamente na continuidade do certame se não houver as devidas correções. Analisando e confrontando os anexos disponibilizados, tais como: "Anexo do TR - Planilhas de Composição Custos Preenchidas - v. 3 - revisada pela GECON", "TR - Termo de Referência" e a "PLANILHA QUANTITATIVO MATERIAIS LIMPEZA POR UND", identificamos na planilha individual de cada função, da rubrica materiais mensais por colaborador do "Anexo do TR", o valor apresentado não reflete o real custo, pois, precisa ser levado em consideração as quantidades mensais de materiais a serem fornecidos para os Campus da UEG, conforme o arquivo "PLANILHA QUANTITATIVO MATERIAIS LIMPEZA POR UND" para os postos de limpeza e conforme o arquivo "TR - Termo de Referência - Item 4.2.7" para o posto de copiadora, pois, ao considerar as quantidades de materiais mensais exigidos a serem fornecidos para ambos os postos, os custos mensais superam os valores unitários mensais apresentados por colaborador. Primeiro ponto, tratemos exemplos dos Itens 01, 08 e 12 que constam na planilha "materiais - serviços de limpeza" do "Anexo do TR - Planilhas de Composição Custos Preenchidas - v. 3 - revisada pela GECON", para o Item 01 - Água Sanitária 01 litro consta o produto como uso individual, o valor unitário e o cálculo do valor mensal por posto, o qual foi dividido por 12, resultando em um valor de R\$ 0,19, seguindo nesta mesma base cálculo, para o Item 08 - Desinfetante Galão 05 litros consta um resultado de valor de R\$ 0,74 e para o Item 12 - Esponja Dupla face verde e amarela unidade consta um resultado de valor de R\$ 0,11, que ao final dos 40 itens a serem fornecidos, tem o valor apresentado no total mensal de R\$ 61,12 por colaborador. Porém, esses valores apresentados não refletem o custo real, sendo uma base de cálculo errada, em virtude da quantidade mensal de materiais exigido a serem fornecidos, interferindo diretamente na base de cálculo para estimar o custo total do contrato. Portanto, o correto é da seguinte forma: Utilizar as quantidades totais exigidas no anexo "PLANILHA QUANTITATIVO MATERIAIS LIMPEZA POR UND", multiplicar pelos valores unitários de cada item e dividir por 205 colaboradores de limpeza, para obter o resultado correto do custo unitário de materiais, conforme exemplificado a seguir: Item 01 - Água Sanitária 01 litro: quantidade mensal 740 (unidades) X R\$ 2,27 (valor unitário) / 205 (colaboradores) = R\$ 8,25 valor mensal; Item 08 - Desinfetante, Galão 05 litros: quantidade mensal 197 (unidades) X R\$ 8,86 (valor unitário) / 205 (colaboradores) = R\$ 8,51 valor mensal; Item 12 - Esponja Dupla face verde e amarela unidade: quantidade mensal 441 (unidades) X R\$ 1,34 (valor unitário) / 205 (colaboradores) = R\$ 2,88 valor mensal. Desta forma, após soma dos 40 itens a serem fornecidos, o resultado será o valor total mensal de R\$ 533,68 de materiais por colaborador, e não o valor mensal de R\$ 61,12 constante na planilha de referência. Diante do exposto, buscando o atendimento dos princípios que regem os processos licitatórios tais como do Interesse Público, Planejamento, Transparência e da autonomia administrativa, solicitamos que seja apreciada e deferido os pontos abordados, haja vista, que impacta diretamente nas propostas de preço das licitantes, apresentando os valores estimados que não refletem os custos reais e que irá trazer prejuízo na futura operação do contrato.		12/01/2026 13:58:22